

EDITAL 02/2018 - PPGEE/MEPE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (PPGEE/MEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no PPGEE/MEPE.

I - DO CURSO E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional é um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* com a perspectiva de formar professores-pesquisadores do processo de ensino e aprendizagem, das práticas escolares, dos diversos espaços educativos, em contextos escolares e não-escolares e das determinações e influências do meio produtivo e da sociedade para a educação, contemplando conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos e tecnológicos, que assegurem a análise e a crítica dos fenômenos histórico-sociais e interculturais, metodologicamente orientadas, buscando a reflexão, com a finalidade de transformar a escola e a sociedade.

1.2 O PPGEE/MEPE foi criado pela Resolução 232/CONSEA/UNIR, de 30 de abril de 2010, que aprovou o projeto do Curso. Recomendado pela CAPES em 01 de março de 2013 e Reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria 942, de 16 de setembro de 2015.

1.3 Para este Edital serão oferecidas 10 (dez) vagas para concorrência geral e ações afirmativas.

II - DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Nome: Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional.

2.2 Modalidade/Grau: Mestrado Profissional/*Stricto Sensu*.

2.3 Área de concentração: Educação Escolar.

2.4 Linha de Pesquisa: Práticas pedagógicas, inovações curriculares e tecnológicas.

2.4 Titulação concedida: Mestre em Educação Escolar.

2.5 Duração e oferta do Curso: O curso tem a duração regulamentar de 24 meses. Para esta oferta as aulas acontecerão no *campus* da UNIR em Porto Velho ou nos demais campi, em horário integral, conforme cronograma definido pelos docentes de cada disciplina e homologado pelo colegiado do curso.

2.6 Ao ser matriculado, os alunos se comprometem a participar das atividades curriculares e extracurriculares, como eventos científicos na área educacional, publicações e atividades promovidas pelo PPGEE/MEPE e seus grupos de pesquisa.



III - DO INGRESSO

3.1 Poderão participar deste processo de seleção os candidatos e candidatas que possuam graduação em qualquer área do conhecimento, desde que sejam portadores de diploma de nível superior em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e que atuem em instituições públicas que ofertem a educação básica, conforme distribuição de vagas no item 4.3.

3.2 Recursos ao Edital poderão ser impetrados no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, dirigidos à presidenta do processo seletivo e enviado no e-mail também indicado no cronograma. O assunto do e-mail deverá conter: **Recursos ao Edital do Processo Seletivo**.

3.3 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção destinada a esta finalidade.

IV - DO CORPO DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os professores abaixo relacionados compõem o corpo docente permanente do PPGEE/MEPE. As informações sobre área de atuação dos mesmos estão disponíveis nos respectivos currículos Lattes:

Quadro 1 - Docentes do PPGEE/MEPE com disponibilidade para orientação e link para currículo Lattes

	Docentes	Link para o Lattes
1.	Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4572407003327880
2.	Fábio Santos de Andrade (UNIR/VILHENA)	http://lattes.cnpq.br/5697273914732427
3.	Genivaldo Frois Scaramuzza (UNIR/JI-PARANÁ)	http://lattes.cnpq.br/6707837526247125
4.	João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4283910757526854
5.	Josélia Gomes Neves (UNIR/JI-PARANÁ)	http://lattes.cnpq.br/1098108142638272
6.	Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3733712533608913
7.	Márcia Machado de Lima (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/6386968193374638
8.	Marinaldo Felipe da Silva (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/7300056208980534
9.	Marlene Rodrigues (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/8359994534766008
10.	Neide Borges Pedrosa (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/6726071717500957
11.	Rafael Christofolletti (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/0508510528118073

4.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos de pesquisa aplicada considerando a adequação à linha de pesquisa do Programa, às linhas de pesquisa de atuação dos professores e à disponibilidade específica de cada membro do corpo docente para orientação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

4.3 As 10 (dez) vagas deste certame serão para *docentes da educação básica que atuem em instituições de educação básica pública, no exercício da docência, em concorrência geral*, sendo que destas, três (03) vagas serão destinadas às ações afirmativas, aos candidatos que declararem, no formulário eletrônico de inscrição ao processo seletivo, estarem concorrendo para estas vagas, sendo:

- a) uma (01) vaga destinada aos candidatos ou candidatas que se autodeclararem negros, pretos ou pardos;
- b) uma (01) vaga destinada a indígena;
- c) uma (01) vaga destinada a pessoa com deficiência.

Parágrafo único: As vagas destinadas às ações afirmativas, e que não forem preenchidas, serão remanejadas para a concorrência geral.

V - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

5.1 O período de inscrições para o processo seletivo está definido no cronograma deste Edital.

5.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas por preenchimento de formulário eletrônicos e envio de documentos, anexados ao próprio formulário eletrônico, em link disponível em www.mepe.unir.br e https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

5.3 Os candidatos e candidatas deverão observar as informações que serão disponibilizadas www.mepe.unir.br, em link disposto na coluna de informações, à esquerda, identificado como **Processos Seletivos - Processo Seletivo 2018**.

5.4 Para este certame serão necessários, os seguintes documentos, sendo que:

5.4.1 Deverão serem **inseridos**, anexos ao formulário eletrônico, **no ato da inscrição**:

- a) O projeto de pesquisa aplicada, sem identificação do proponente;
- b) O diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC, ou revalidado no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior, ou de Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório (em caso de Declaração de Conclusão de curso superior, o diploma deverá ser entregue até, no máximo, um semestre após início do curso, sem o qual o aluno ou aluna matriculado NÃO logrará diploma de conclusão do curso de mestrado);
- c) Certificado de aprovação em prova de proficiência em uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol) de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima reconhecida de três anos da data de emissão do referido documento até a divulgação deste Edital (não obrigatório na inscrição, mas necessário para conclusão do curso);
- d) Cópia de CPF e RG;



e) Declaração do chefe imediato (diretor), de instituição educacional pública ou privada, contendo as informações básicas (CNPJ, endereço, telefone, e-mail da instituição) de que o candidato está em efetivo exercício da docência na educação básica.

5.4.2 Além dos documentos apontados nos itens 5.2 a 5.4 e seus subitens e alíneas, os candidatos e candidatas às ações afirmativas devem encaminhar os seguintes documentos, conforme cada caso:

a) **Indígenas, cumulativamente:** 1. Auto declaração do candidato(a); 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua etnia com a assinatura de pelo menos 3 (três) lideranças do povo; 3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena;

b) **Pessoa com deficiência:** Laudo médico correspondente;

c) **Auto Declaração racial** para negros, pretos e pardos.

5.4.3 **Deverão ser entregues**, impressos e encadernados, **no dia da entrevista** (e **não serão anexados** no formulário eletrônico), os documentos para comprovação da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais, informados no formulário de eletrônico, e que terão pontuação computada para a Fase da Análise do Currículo Lattes.

Parágrafo Único: Se forem constatadas informações e/ou documentações falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento no formato exigido, ou a inscrição não será homologada ou o candidato será desclassificado em qualquer fase do certame. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração demandada pelo candidato. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas pela Comissão de Seleção.

5.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará em www.mepe.unir.br, de acordo com a data indicada no cronograma deste Edital, a lista com os nomes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Homologação das Inscrições**”, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

5.6 O candidato com deficiência deve indicar no Formulário de Inscrição, em campo apropriado, a natureza de sua condição para atendimento adequado.

5.7 A comissão do processo seletivo do PPGEE/MEPE não se responsabiliza por qualquer falha ou problema no preenchimento dos formulários e envio de documentos por e-mail, com os anexos, quando for o caso, que possam prejudicar o candidato, independente do motivo.

5.8 É vedada mais de uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição efetivada.



5.9 O candidato será eliminado do processo seletivo ou, uma vez já estando aprovado no processo, o aluno será desligado do PPGEE/MEPE, se apresentar ou tiver identificado, a qualquer tempo, plágio em qualquer produção escrita.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira Fase: Prova Escrita (eliminatória)

A primeira fase constará de prova de conhecimentos gerais e específicos:

6.1.1 A prova versará sobre temas da Área de Concentração e Linha de Pesquisa do PPGEE, em conformidade com a bibliografia especificada neste Edital;

6.1.2 À prova de conhecimentos gerais e específicos será atribuída nota de zero (0) a cem (100) pontos, será sem consulta, de caráter eliminatório (com nota de corte 70) e terá três horas de duração;

6.1.3 Bibliografia básica para a Prova Escrita:

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Práticas pedagógicas de ensinar-aprender: por entre resistências e resignações. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 41, n. 3, p. 601-614, jul./set. 2015. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1517-9702201507140384>>. Acesso em: 27 fev. 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

SOUSA, Clarilza Prado de; PLACOO, Vera Maria de Souza. Mestrados Profissionais na área de educação e ensino. **Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 25, n. 47, p. 19-22, set./dez. 2016. Disponível em: <http://www.uneb.br/revistadafaeeba/files/2011/05/RevistaFAEEBA_n47-1.pdf>. Acesso em: out. 2017.

PICHETH, Sara Fernandes; CASSANDRE, Marcio Pascoal; THIOLENT, Michel Jean Marie. Analisando a pesquisa-ação à luz dos princípios intervencionistas: um olhar comparativo. **Rev. Educação**. Porto Alegre, v. 39, n. esp. (supl.), s3-s13, dez. 2016. Doi <<http://dx.doi.org/10.15448/1981-2582.2016.s.24263>>.

TORRES SANTOMÉ, Jurjo. **Currículo escolar e justiça social**: o cavalo de Tróia da educação. Porto Alegre: Penso, 2013.

WALSH, Catherine. Interculturalidade crítica e pedagogia decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. In. CANDAU, Vera Maria (Org.). **Educação intercultural na América Latina**: entre concepções, tensões e propostas. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. p. 12-43.

6.1.4 Para os candidatos e candidatas indígenas, a prova de conhecimentos gerais, e adotando os princípios da perspectiva da educação intercultural, será feita mediante a produção escrita de memorial destacando os processos pessoais de formação, experiência profissional docente, em diálogo com a bibliografia básica apontada neste Edital.

6.1.5 A prova de conhecimentos gerais e específicos terá os seguintes critérios e pontuações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

- a) Articulação lógica do texto (relação entre introdução, desenvolvimento, conclusão) (20 pontos);
- b) Redação conforme as normas da ABNT (10 pontos);
- c) Redação corrigida conforme a norma padrão da língua portuguesa (10 pontos);
- d) Coerência e coesão textual (10 pontos);
- e) Precisão conceitual (10 pontos);
- f) Argumentação fundamentada sobre a temática (20 pontos);
- g) Reflexão crítica sobre o tema da prova (20 pontos).

6.1.6 Os candidatos não poderão fazer qualquer identificação na prova, exceto com o código a ser entregue no momento da prova. O candidato que identificar a prova não terá a mesma corrigida pela comissão e será automaticamente eliminado do certame.

6.1.7 Os pedidos de recursos ao Resultado da Primeira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Primeira Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.2 Segunda Fase: Análise do Projeto de Pesquisa Aplicada (eliminatória)

6.2.1 O Projeto de Pesquisa Aplicada deve ser elaborado em conformidade com as Normas vigentes da ABNT, orientado para a Linha de Pesquisa do Curso de Mestrado em Educação Escolar da UNIR e para as linhas de pesquisa de atuação dos professores.

6.2.2 O Projeto de Pesquisa Aplicada deverá conter até de 8 a 10 páginas de parte textual (não contam no limite de páginas a parte pré-textual e pós-textual), em fonte Arial 12, espaço entrelinhas 1,5.

6.2.3 À avaliação do Projeto de Pesquisa Aplicada será atribuída nota de zero (0) a cem (100), terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta), com critérios e pontuação assim distribuídos:

- a) Clareza na formulação do problema da pesquisa aplicada (10 pontos);
- b) Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos para a pesquisa aplicada (5 pontos);
- c) Relevância do tema e do problema da pesquisa aplicada para área de educação (10 pontos);
- d) O referencial teórico aborda o tema/problema com propriedade (10 pontos);
- e) Os procedimentos metodológicos possibilitarem a investigação satisfatória do problema por meio da pesquisa aplicada (10 pontos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

- f) Pertinência do Projeto de Pesquisa Aplicada à linha de pesquisa do programa (5 pontos);
- g) Pertinência do Projeto de Pesquisa Aplicada às linhas de pesquisa do professor ou professora sugerido como orientador (a) (10 pontos);
- h) Redação conforme as normas da ABNT (5 pontos);
- i) Domínio da língua portuguesa (10 pontos);
- j) Disponibilidade de orientação para a temática do Projeto de Pesquisa Aplicada (20 pontos).
- K) Potencial de impacto social da Pesquisa Aplicada a ser desenvolvida (5 pontos).

6.2.4 Os pedidos de recursos ao Resultado da Segunda Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Segunda Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.3 Terceira Fase: Entrevista (eliminatória)

6.3.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, o candidato será questionado sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa Aplicada, experiência profissional, acadêmica e relação com seu projeto e seus planos como eventual aluno/a do Mestrado Profissional em Educação Escolar;

6.3.2 O candidato receberá nota de zero (0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelos docentes entrevistadores, com nota de corte setenta (70);

6.3.3 Para a entrevista, o candidato deverá comparecer pelo menos trinta (30) minutos antes da hora agendada, dentro do período indicado no Cronograma deste Edital.

6.3.4 A ordem da entrevista, local e horário serão publicados concomitante com o resultado final da Análise do Projeto de Pesquisa.

6.3.5 Em caso de não comparecimento ou atraso, independentemente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Assim sendo, o subsequente agendado será imediatamente convocado;

6.3.6 Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

- a) Relação entre a experiência acadêmica e profissional e o objeto da pesquisa a ser investigado (30 pontos);
- b) Justificativa da viabilidade do Projeto de Pesquisa Aplicada proposto (30 pontos);
- c) Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa (40 pontos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

6.3.6 Os pedidos de recursos ao Resultado da Terceira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Terceira Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.4 Quarta Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)

6.4.1 A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital, concomitantemente à Terceira Fase.

6.4.2 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em www.mepe.unir.br, que deverá ser preenchido pelo candidato.

6.4.3 Os candidatos deverão inserir no formulário eletrônico somente as informações para as quais possam comprovar com a documentação a ser entregue, de forma impressa encadernada, no dia da entrevista. A documentação será conferida pela comissão examinadora.

6.4.4 Além da documentação comprobatória das informações inseridas no formulário eletrônico, os candidatos deverão entregar, à comissão examinadora, uma cópia encadernada do Currículo Lattes, que deverá ser impresso da Plataforma Lattes.

6.4.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do candidato, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo ou, ainda, após matriculado no curso.

6.4.6 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta, para gerar o resultado da Quarta Fase.

6.4.7 Os pedidos de recursos ao Resultado da Quarta fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Quarta Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL)

7.1 A proficiência em língua estrangeira é um dos requisitos para conclusão do PPGEE/MEPE, sendo também classificatória na Quarta Fase do processo seletivo.

7.2 Os candidatos deverão comprovar, na Declaração apresentada como comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira, com aproveitamento mínimo de sessenta por cento e/ou a expressão "Aprovado (a)", ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

outro termo convencionado, que indique positivamente a Proficiência em Língua Estrangeira.

7.3 Os candidatos estrangeiros, que concorrerem ao processo seletivo para ingresso/matricúla no PPGEE/MEPE, ficam obrigados a apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa na inscrição ao Certame para o qual pretenda concorrer.

7.4 A declaração de proficiência deverá ser entregue no ato da inscrição e será pontuada na análise do Currículo Lattes ou, DEVERÁ ser entregue até 12 meses, a partir da matrícula no curso.

Parágrafo único: o aluno ou aluna que não comprovar a proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), até o prazo de 12 meses de curso, não poderá defender a dissertação e será automaticamente desligado do Programa.

7.5 Serão considerados como documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

I - Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), realizado em até três anos anteriores à data de publicação do edital de seleção;

II - Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação (*stricto sensu*) de Universidades ou Institutos Públicos Brasileiros, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção;

III - Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com nota mínima 338,5, e outros afins, igualmente reconhecidos, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção.

VIII - DO RESULTADO FINAL

8.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das notas adquiridas em todas as fases do Certame.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na Primeira Fase.
- b) Maior nota na Análise do Currículo Lattes.
- c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

8.3 Conforme cronograma disposto neste Edital, será divulgada a lista dos candidatos selecionados.



8.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá anular qualquer uma das provas ou das fases, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

IX - DA MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula é OBRIGATÓRIA a apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, em papel. A ausência de qualquer um desses documentos implica no indeferimento da matrícula:

- a) Formulário de matrícula preenchido, no qual constarão as disciplinas obrigatórias a serem cursadas e, em anexo, declaração que o mestrando tem ciência do Regimento Geral da UNIR e do Regimento Interno do PPGEE/MEPE, e que concorda com os seus termos;
- b) Declaração de disponibilidade de tempo integral para cursar o Mestrado;
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Fotocópia autenticada do título de eleitor, acompanhado do comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Fotocópia autenticada do Diploma ou do comprovante de conclusão do curso de Graduação;
- f) Fotocópia autenticada do Histórico Acadêmico de Graduação;
- g) Duas Fotos 3x4 (atualizadas);
- h) Comprovante de reservista (para o sexo masculino);
- i) Comprovante de residência, email e telefones de contato, atualizados;
- j) Outros documentos que a DIRCA possa exigir ou em cumprimento da legislação vigente.

9.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), na UNIR, Campus de Porto Velho.

X - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

10.1 Candidatos com deficiência e lactantes poderão encaminhar, junto à inscrição, um requerimento solicitando providências especiais para a realização das provas, tais como ambiente reservado, acompanhante para portadores de deficiência visual incapacitante, ou, conforme o caso, outra.

10.2 O requerimento dos candidatos com deficiência deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

10.3 Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, as suas necessidades para a realização das fases do certame.

10.4 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar poderá ser compensado no tempo total estabelecido para as provas.

10.5 O PPGEE/MEPE não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos com deficiência ou as lactantes não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

XI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE está listado no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo do MEPE*

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL e FORMA
Lançamento do Edital	11/10/2018	A partir das 14h	www.unir.br e www.mepe.unir.br https://sigaa.unir.br/siga/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
Recursos ao Edital	13 a 15/10/2018	Até às 14h do dia 15/10/2018	seletivos.mepe@unir.br
Resultado do Recurso e Divulgação Final do Edital	15/10/2018	A partir das 14h	www.unir.br e www.mepe.unir.br
Inscrições	22/10/2018 a 06/11/2018	Até 23h 59min do dia 06/11/2018.	www.mepe.unir.br e https://sigaa.unir.br/siga/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
Publicação das Inscrições Homologadas	07/11/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação dos locais da prova escrita	09/11/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Prova Escrita	13/11/2018	14h30min às 17h30min	Conferir local em: www.mepe.unir.br
Resultado da Prova Escrita	20/11/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br



Publicação das Decisões sobre os Recursos	23/11/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Resultado da Análise do Projeto	27/11/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação do local da Entrevista	30/11/2018	A partir das 15h	www.mepe.unir.br
Entrevista	03 a 05/12/2018	8h às 18h	Conferir data e local em: www.mepe.unir.br
Resultado das Entrevistas	06/12/2018	A partir das 13h	www.mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	10/12/2018	A partir das 12h	www.mepe.unir.br
Resultado da análise do currículo	07/12/2018	A partir das 11h	www.mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	10/12/2018	A partir das 13h	www.mepe.unir.br
Resultado Final	10/12/2018	A partir das 14h	www.mepe.unir.br
Matrícula no Curso com entrega da documentação	12/12/2018	8h às 17h30min	Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA)
Início do Curso com oferta de disciplina obrigatória - horário integral	12 a 18/12/2018	08h às 21h	UNIR - Campus de Porto Velho

*Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGEE/MEPE (www.mepe.unir.br) com antecedência de 24 horas do evento seguinte.

11.2 É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

11.3 O candidato que chegar atrasado a qualquer prova de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao correio eletrônico: seletivos.mepe@unir.br.

12.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do candidato, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
MESTRADO PROFISSIONAL

12.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular parte ou o todo deste Edital ou do processo seletivo. Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do MEPE, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos com as inscrições homologadas.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá alterar qualquer uma das datas citadas no cronograma deste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em www.mepe.unir.br, pelo menos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.5 Poder-se-á selecionar um número de candidatos menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

12.6 Poder-se-á aprovar um número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.

12.7 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no PPGEE/MEPE, podendo ser prorrogado, caso a Comissão do Processo Seletivo entenda ser necessário.

12.8 Os documentos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 dias da publicação do resultado final do certame, na Secretaria do PPGEE/MEPE. Os candidatos autorizam o PPGEE/MEPE, caso não os retirem neste prazo, a realizar a incineração ou fragmentação dos documentos.

12.9 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital, regimento e resoluções da UNIR e do PPGEE/MEPE.

12.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 11 de outubro de 2018.

Profa. Dra. Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Coordenadora Adjunta do PPGEE/MEPE
Portaria 051/Propesq – 27/07/2018

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico
Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Coordenadora do PPGEE/MEPE
Portaria 436/GR – 17/05/2017



ANEXO I

EDITAL 02/2018/PPGEE/MEPE/UNIR

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis. Serão consideradas as produções publicadas nos últimos quatro anos e a proficiência realizada nos últimos três anos.

1 PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 4 ANOS (a partir de 2015)	PONTUAÇÃO
Participação em eventos na Área de Educação, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN	5 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 30 pontos.
Participação em eventos de outras áreas, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN	3 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento, até o limite de 18 pontos.
Publicação de livro autoral na Área de Educação com ISBN	50 pontos por livro com ISBN, até o limite de 300 pontos.
Publicação de livro autoral em outras áreas, com ISBN	20 pontos por livro com ISBN, , até o limite de 120 pontos.
Organização de livro na Área de Educação, com ISBN	15 pontos por livro com ISBN, até o limite de 90 pontos.
Organização de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de capítulo de livro na Área de Educação, com ISBN	20 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 120 pontos.
Publicação de capítulo de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN, até o limite de 60 pontos.
Publicação de artigos em revistas da Área de Educação, qualificadas de B2 a A1 no Qualis/Capes	100 pontos por artigo, até o limite de 600 pontos.
Publicação de artigos em revistas da Área de Educação, qualificadas de B3 a B5 no Qualis/Capes	50 pontos por artigo, até o limite de 300 pontos.
Publicação de artigos em revistas de outras áreas, qualificadas de B3 a A1 no Qualis/Capes	25 pontos por artigo, até o limite de 150 pontos.
Participação em grupos de pesquisas certificados pelo CNPq mediante apresentação do link do grupo e declaração do líder do Grupo de Pesquisa.	10 pontos por semestre de participação, até o limite de 60 pontos.
2 PROFIÊNCIA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	PONTUAÇÃO
Proficiência em língua inglesa ou espanhola	70 pontos (somente uma proficiência)